

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria 06 de 24 de Agosto de 2021 que dispõe sobre os modelos de documentos para registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAR, RESOLVE:

Art. 1º - O **caput** do Art. 7º da Portaria 06 de 24 de Agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Atendidos os procedimentos elencados nos art. 1º ao art. 6º, o respectivo processo deve ser avaliado e, em caso de aprovação, será concedido o Título de Registro junto ao Serviço de Inspeção do Municipal onde o estabelecimento esteja edificado.”.

Art. 2º - Os Títulos de Registro seguirão o modelo constante do Anexo único desta Resolução.

Art. 3º - Fica revogado o Anexo IV da Portaria 06 de 24 de Agosto de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 23 de Agosto de 2022



César Caetano de Almeida Filho

Presidente do CISPAR

